

EDITAL Nº 13/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SEI Nº 23243.008110/2018-08
DOCUMENTO SEI Nº 0220602

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e por meio de sua Diretoria de Ensino, torna pública a abertura das inscrições para participação no **Programa de Monitoria (PROMON)** destinado aos alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação e subsequente do Instituto Federal de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar monitores para atender às áreas de necessidades, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino aprendizagem integrados aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos e modalidades do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas.

2. DO PROGRAMA

2.1. Monitoria é a atividade de estudantes no apoio aos professores de disciplinas que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho.

2.2. Monitoria tem a finalidade de promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo, de modo que não se confunde com estágio.

2.3. O Programa de bolsas de Monitoria ao Estudante - PROMON propõe a inserção de estudante em atividades de educação realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. O programa visa promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos, e outras formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação das atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

2.4. A modalidade de monitoria a ser desenvolvida é classificada como "Monitoria Regular", a qual é destinada para atendimento às atividades rotineiras de manutenção do ensino, envolvendo práticas de campo, de laboratório, recuperação de estudos e outras, que requerem constantemente o apoio de monitores.

2.5. A monitoria regular será estabelecida como remunerada entretanto, caso haja aceite por parte do(a) candidato(a), poderá ser realizada também como voluntária.

2.6. O programa se dará de forma contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2. Serão disponibilizadas vagas, conforme resumo demonstrado no quadro 1 e detalhado por disciplina conforme quadro 2:

Quadro 1 - Resumo das vagas disponibilizadas para o edital

Modalidade	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor mensal	Valor total por vaga
Subsequente	2	7	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
Graduação	4	7		R\$ 5.600,00
Total de vagas ofertadas	6	Valor total do edital		R\$ 8.400,00

Quadro 2 - Vagas por disciplina e turno de atendimento disponibilizadas para o edital

Modalidade	Disciplina	Monitores por turno de atendimento			Total de monitores
		Mat.	Vesp.	Not.	
Subsequente	Lógica de programação	1	0	0	1
	Introdução a Informática	1	0	0	1
Graduação	Lógica de programação	0	1	0	1
	Fundamentos de redes	0	1	0	1
	Matemáticas e suas aplicações	0	2	0	2

3.3. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou disciplina ou mesmo outro programa de assistência estudantil, conforme análise da Comissão de elaboração de edital e seleção dos estudantes para monitoria (CESEM) e da Diretoria de Ensino (DE).

3.4. A carga horária diária de monitoria a ser cumprida de cada vaga será de 2 horas, totalizando 10 horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para concorrer ao PROMON:

- Estar devidamente matriculado no IFRO no período que pretende a concessão;
- Não estar cursando disciplina de dependência;
- Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades durante todo o período de duração da Monitoria, previstas na programação de atendimento;
- Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos.

4.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.4. Para se inscrever o estudante deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

- Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I), apresentando cópia do RG e CPF;
- Realizar prova de Conhecimentos Específicos, com pontuação de 0 a 10, em data e horário conforme previsto no CRONOGRAMA deste edital;
- Estar matriculado e cursando regularmente o curso e período apresentado no requerimento de inscrição.
- Estar aprovado na disciplina indicada para monitoria.
- Não estar matriculado em alguma disciplina em regime de dependência;
- Apresentar auto declaração comprovando que possui disponibilidade de tempo para realizar as atividades de monitoria e que não conflita horário (ANEXO II).
- Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, deste Edital, aos membros da Comissão de Elaboração de Edital e Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM).

* Observação: (Os pré-requisitos indicados nos itens c), d), e) serão verificados pela Direção de Ensino a qual emitirá um parecer sobre todos os inscritos de forma agrupada após o período de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados conforme apresentados no quadro 3:

Quadro 3 - Peso dos critérios de classificação

Item	Critério	Peso
1	Desempenho na prova de conhecimentos específicos	70%
2	Carta de recomendação do professor da disciplina	30%

5.2. A prova de conhecimentos específicos terá valor máximo de 100 pontos.

5.3. A carta de recomendação do professor da disciplina terá valor de 100 pontos em que, sua apresentação garante pontuação total do item e, em caso de não apresentação, será considerado pontuação zero para o item.

5.4. A pontuação máxima a ser atingida serão 100 pontos seguindo o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da prova de conhecimentos} \times 0,7) + (\text{Nota da carta recomendação} \times 0,3)$$

5.5. No caso de que a nota final ficar inferior a 70 pontos, o candidato será considerado desclassificado.

5.6. No caso de haver empate, serão consideradas as notas dos critérios 1 e 2 sucessivamente. Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

5.7. O não cumprimento dos pré-requisitos e dos prazos previstos implicará a desclassificação do candidato, bem como para o caso de se prestar informações incorretas ou falsas nos formulários indicados como pré-requisitos para inscrição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BENEFICIADO PELO PROMON

6.1. Participar da Capacitação de Monitores PROMON ofertada pela Comissão portariada;

6.2. Participar das reuniões convocadas;

6.3. Assinar e cumprir ao que rege termo de compromisso de monitoria disposto no apêndice 1 da Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014 e, em caso de desistência, justificar-se perante o professor orientador, por escrito;

6.4. Planejar, com o professor orientador, suas atividades de Monitoria, por meio do apêndice 2 da Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014;

6.5. Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;

6.6. Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

6.7. Fazer sua autoavaliação, conforme o apêndice 4 da Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014;

6.8. Elaborar, com orientação do professor, relatórios mensais de atividades que forem requeridos, bem como um relatório final da Monitoria prestada;

6.9. Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, conforme o Regulamento de Monitoria;

6.10. Apresentar atestado de cumprimento de Monitoria na Coordenação de Registros Acadêmicos conforme apêndice 6 da Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014, para emissão de certificado.

6.11. É vedado ao aluno monitor todos os elementos previstos no Art. 18 da Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.:

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência será de maio a novembro de 2018, totalizando 07 parcelas do auxílio.

7.2. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários no ato entrega do termo de compromisso assinado.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis, sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página

do IFRO e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

8.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso (modelo deve ser baseado no ANEXO IV), que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto neste edital.

9.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos responsáveis, para os menores de 18 anos.

9.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à comissão de Elaboração de Edital e Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM), Portaria N°63, de 20 de março de 2018, dentro do prazo previsto neste Edital.

9.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

9.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

9.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

9.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento vagas distribuídas por disciplinas conforme item 3 do presente edital, ficando os alunos classificados. Os selecionados, estarão automaticamente em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

11.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será conforme disposto no cronograma deste Edital.

11.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades previstas pelo Programa de Monitoria, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

11.4. No ato da assinatura do termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- Tipo poupança;
- Com mais de um titular ou;
- Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

12. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

12.1. O estudante, para garantir o recebimento do auxílio, deverá:

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- Entrega à Diretoria de Ensino da folha de frequência e o relatório mensal de atividades até o segundo dia útil de cada mês, assinada pelo aluno e o pelo professor orientador.
- Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO que será disponibilizado pela Diretoria de Ensino.

12.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante, mediante comunicação formal à Diretoria de Ensino, a qualquer tempo;
- Por determinação da Direção de Ensino do Campus;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Apresente 5 (cinco) faltas consecutivas sem devida justificativa;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário.

12.3. O desligamento do Programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Direção de Ensino, será efetivada por meio do requerimento de desligamento, assinada pelo próprio estudante ou pelos pais ou responsável legal, para os menores de 18 anos;

12.4. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

12.5. Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo à ordem classificatória, dentro do quadro de vaga da disciplina.

13. CRONOGRAMA

13.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 4:

Quadro 4 - Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	17/04/2018	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	18 a 23/04/2018	Horários e locais definidos no item 14. HORÁRIO DE ATENDIMENTO deste edital.
Divulgação da homologação das inscrições	Até 24/04/2018	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra Homologação das inscrições	25 e 26/04/2018	Horários e locais definidos no item 14. HORÁRIO DE ATENDIMENTO deste edital.
Análise dos recursos contra	27/04/2018	Comissão de Elaboração de Edital e

Homologação das inscrições	27/04/2018	Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM)
Resposta aos recursos interpostos; Publicação final dos estudantes inscritos para o PROMON;	30/04/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Convocação para realização das Provas de conhecimentos específicos e entrevistas	30/04/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Análise (identificação e classificação)	02/05/2018 a 03/05/2018	Comissão de Elaboração de Edital e Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM)
Divulgação do resultado preliminar	Até 04/05/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra resultado preliminar	07 a 08/05/2018	Horários e locais definidos no item 14. HORÁRIO DE ATENDIMENTO deste edital.
Análise dos recursos	09/05/2018	Comissão de Elaboração de Edital e Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM)
Divulgação do resultado dos recursos	10/05/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Divulgação do Resultado final	10/05/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Convocação para reunião para assinatura e entrega do termo de compromisso e dados bancários	10/05/2018	Murais do Campus Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com estudantes e/ou responsáveis selecionados e professores orientadores	14/05/2018	A DEFINIR
Período da monitoria	Maio a novembro de 2018	Local será indicado na reunião com os selecionados
Entrega do relatório final de monitoria	05/12/2018	Diretoria de Ensino do Campus Porto Velho Zona Norte

14. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14.1. Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá procurar os membros da Comissão de Elaboração de Edital e Seleção dos Estudantes para Monitoria (CESEM) e comparecer nos dias estabelecidos no cronograma de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários apresentados no quadro 5:

Quadro 5 - Relação de locais, horários e membros da comissão

Membro da comissão	Local	Horário
Ilma Paula Carvalho da Silva	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED	Das 15:00 às 19:00 horas
Jhordano Malacarne Bravim	Sala dos professores	Das 15:00 às 19:00 horas
Ricardo Lopes	Antiga sala do Departamento de	Das 15:00 às

Vieira César	Apoio ao Ensino - DAPE	19:00 horas
Saulo Souza de Macedo	Sala dos professores	Das 15:00 às 19:00 horas

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os benefícios previstos neste Edital terão a duração de 7 meses, considerando a concessão do auxílio apenas no período letivo durante ao qual o aluno esteja participando de atividades no Campus.

15.2. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação.

15.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

15.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de elaboração de edital e seleção dos estudantes para monitoria (CESEM), juntamente com a Direção de Ensino e/ou Direção Geral do Campus Porto Velho Zona Norte;

15.5. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas nos murais do Campus, conforme julgar a Comissão de elaboração de edital e seleção dos estudantes para monitoria (CESEM).

15.6. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, do cumprimento das atividades previstas pelo Programa de Monitoria e da apresentação das declarações de horários de permanência no Campus pelos departamentos, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

15.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.7.1. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas à Comissão de elaboração de edital e seleção dos estudantes para monitoria (CESEM), Portaria N°63, de 20 de março de 2018, dentro do prazo previsto de vigência do Edital.

15.8. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220602** e o código CRC **8E167057**.